



EDITAL N° 01/2026

InovaSUS

DIGITAL

PERGUNTAS FREQUENTES



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Capacidade técnica e experiência

É obrigatória a comprovação de todos os subitens (alíneas 'a' a 'h') relacionados à capacidade técnica e experiência?

Não é necessária a apresentação de todos os documentos listados nas alíneas "a" a "h" de forma cumulativa. Conforme disposto no item 2.2.2, inciso ii, o Edital nº1/2026 estabelece que a experiência comprovada poderá ser demonstrada mediante o atendimento de pelo menos um dentre os requisitos apresentados no referido inciso. Em coerência com essa lógica, o inciso iii apresenta exemplos de documentos hábeis à comprovação da capacidade técnica e da experiência apresentadas.

Assim, o proponente deverá apresentar documentação compatível e suficiente para demonstrar sua capacidade técnica e experiência, de acordo com a natureza da solução proposta, podendo utilizar uma ou mais das formas de comprovação elencadas nas alíneas "a" a "h" do inciso iii, observada a coerência entre os documentos apresentados e a proposta submetida.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do item 2.3, a análise considerará a adequação técnica, a experiência e a coerência da proposta apresentada, respeitando-se a diversidade de perfis institucionais e empresariais admitidos no chamamento.

Há orientação sobre a comprovação de publicação técnicas ou científicas?

Serão aceitas todas as produções técnicas e científicas que estejam relacionadas aos eixos do Edital nº1/2026 (Item 4), desde que devidamente comprovada. A comprovação poderá ser através de um termo de aceitação, comprovação de depósito de patente ou registro de software, espelho da página de publicação contendo o ISSN da mesma, entre outras.

Quais publicações técnicas ou científicas serão aceitas?

Serão aceitas todas as produções técnicas e científicas que estejam relacionadas aos eixos temáticos do Edital nº1/2026 (Item 4), desde que devidamente comprovadas:

- I. Interoperabilidade e Padrões
- II. Atenção ao Paciente, Serviços Digitais, Telessaúde, incluindo "Point of Care"
- III. Dispositivos Médicos e Internet das Coisas
- IV. Engajamento e Empoderamento do Paciente
- V. Medicina de Precisão e Análise de Dados
- VI. Gestão em Saúde, incluindo Gestão da Informação e Vigilância em Saúde
- VII. Inteligência Artificial aplicada aos demais eixos

Características da proponente

A empresa proponente pode ser estrangeira?

Sim, desde que esteja legalmente constituída e registrada no CNPJ, e cumprir a todos os requisitos legais da legislação brasileira e os apresentados no edital, conforme o item 2 (DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO). Cabe ressaltar que na proposta podem ser associadas colaborações e parcerias (com empresas estrangeiras, por exemplo), especificamente no item B.2. do Anexo I.

A empresa proponente poderá ser MEI?

Sim. O Edital n° 1/2026 estabelece, no item 2.2.1, que o proponente deve estar legalmente constituído e registrado no CNPJ, e, no item 2.1, admite a participação de empresas e startups que atuem em saúde digital. Assim, não há vedação expressa à participação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que atendidos os critérios de elegibilidade e seleção previstos no Edital n° 1/2026, e enquadramento a pelo menos um dentre os eixos temáticos previstos no item 4.

A submissão deve ser realizada pelo dirigente superior ou pelo pesquisador responsável?

A submissão (por e-mail) poderá ser realizada pelo pesquisador responsável. Todavia, conforme edital n° 1/2026, toda documentação enviada deverá ser assinada pelo representante legal (dirigente) da instituição. Indica-se que a assinatura seja realizada pelo GOV.BR.

É possível associar uma empresa parceira à proposta?

Sim, pois, de acordo com o Edital n° 1/2026, as propostas deverão estar em nome de apenas um proponente com CNPJ legalmente constituído e registrado, e dentro da proposta podem ser associadas colaborações e parcerias, mas especificamente no item B.2. do Anexo I.

Uma mesma instituição pode submeter mais de uma proposta?

Sim, não existe limitação quanto ao número de propostas por instituição. Todavia, é importante ressaltar que cada envio de proposta deverá estar em nome de apenas um proponente, e dentro da proposta podem ser associadas colaborações e parcerias, mas especificamente no item B.2. do Anexo I. Assim, um mesmo CNPJ poderá apresentar uma ou mais Propostas de Soluções Inovadoras, e dentro de cada proposta podem ser apresentadas diversas soluções.

Características da proposta

As propostas devem ser apenas produtos tecnológicos ou podem abranger estratégias, serviços ou programas de inovação?

Mediante Edital nº 1/2026, não há uma especificidade de solução e sim uma busca por soluções que o mercado e centros de pesquisa brasileiros possam apresentar ao ecossistema de saúde digital, desde que alinhados aos eixos temáticos e diretrizes dos programas citados neste Edital.

As soluções tecnológicas precisam estar em andamento, iniciadas ou podem ser propostas novas?

O Edital nº 1/2026 não estabelece um nível específico de maturidade tecnológica como requisito de participação. Conforme o item 1.1, o chamamento visa identificar soluções tecnológicas inovadoras relacionadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação, admitindo propostas em diferentes estágios de desenvolvimento.

Para que servem os critérios de seleção?

Os critérios de seleção serão utilizados para identificar as soluções inovadoras em potencial aplicação na transformação digital do SUS.

Quais serão os critérios utilizados para seleção em processos futuros de fomento relacionados ao banco de propostas aptas?

O banco de propostas aptas não confere ao proponente direito subjetivo à formalização do ajuste, e sim servindo para subsidiar o ecossistema de inovação em saúde digital e a política de transformação digital do SUS. Os critérios de seleção futura serão definidos conforme instrumento legal definido por ato discricionário da Administração Pública, tal como previsto no Marco Legal da Inovação (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e por conveniência da Administração.

Qual o nível de maturidade tecnológica esperado para as Propostas de Desenvolvimento de Soluções Inovadoras?

O Edital nº 1/2026 não estabelece um nível específico de maturidade tecnológica como requisito de participação. Conforme o item 1.1, o chamamento visa identificar soluções tecnológicas inovadoras relacionadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação, admitindo propostas em diferentes estágios de desenvolvimento.

Qual o propósito do edital?

Criação de um banco de soluções tecnológicas inovadoras e identificação de potenciais parcerias para o fortalecimento do ecossistema de inovação em saúde digital.

Para que servirá o banco de propostas?

O banco de propostas aptas não confere ao proponente direito subjetivo à formalização do ajuste, e sim servindo para subsidiar o ecossistema de inovação em saúde digital e a política de transformação digital do SUS. Assim, a assinatura de instrumento jurídico de aliança estratégica de inovação ou de compra pública de inovação ficará condicionada ao juízo discricionário de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ao estrito cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, à satisfatória conclusão do processo de negociação e à comprovada adequação do projeto às diretrizes institucionais e às prioridades estratégicas Ministério da Saúde.

Qual a diferença entre A.2 (Soluções Ofertadas) e D (Propostas de Desenvolvimento de Soluções Inovadoras)?

Conforme disposto no Edital nº 1/2026, o item A.2 – Soluções Ofertadas destina-se à descrição das soluções já desenvolvidas ou em desenvolvimento pelo proponente, aquelas atualmente disponíveis no mercado ou que serão inseridas em um futuro próximo, compondo o portfólio institucional e subsidiando a análise da capacidade técnica e da experiência do proponente. Por sua vez, o item D – Propostas de Desenvolvimento de Soluções Inovadoras refere-se às propostas de soluções que estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas e que poderão compor o banco de soluções no âmbito desse edital e que possam ser discutidas dentro do ecossistema de inovação em saúde digital.

Características da proposta

Quais são os eixos temáticos previstos no Edital de Chamamento nº 1/2026?

De acordo com o item 4.1 do Edital nº1/2026, as soluções tecnológicas propostas devem estar alinhadas aos desafios prioritários do SUS no âmbito do Programa SUS Digital e do Programa Agora Tem Especialistas, estando enquadradas em um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

- Interoperabilidade e Padrões;
- Atenção ao Paciente, Serviços Digitais, Telessaúde, incluindo "Point of Care";
- Dispositivos Médicos e Internet das Coisas;
- Engajamento e Empoderamento do Paciente;
- Medicina de Precisão e Análise de Dados;
- Gestão em Saúde, incluindo Gestão da Informação e Vigilância em Saúde;
- Inteligência Artificial aplicada aos demais eixos.

Fomento

As propostas selecionadas poderão ser fomentadas pós edital?

Sim, mas não obrigatoriamente. Todavia, eventuais propostas selecionadas estão condicionadas ao juízo discricionário de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ao estrito cumprimento dos requisitos legais aplicáveis: instrumento jurídico de aliança estratégica de inovação ou de compra pública de inovação ou outro instrumento legal.

Qual será a contrapartida que o proponente receberá sendo aprovado nesse Edital de Chamamento?

O banco de propostas aptas não confere ao proponente direito subjetivo à formalização do ajuste, ficando a assinatura de instrumento jurídico de aliança estratégica de inovação ou de compra pública de inovação, condicionada ao juízo discricionário de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ao estrito cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, à satisfatória conclusão do processo de negociação, e à comprovada adequação do projeto às diretrizes institucionais e às prioridades estratégicas Ministério da Saúde.

Uma vez selecionada e incluída no banco de propostas aptas, o proponente poderá ser convidado a celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos financeiros?

Sim, mas não obrigatoriamente. Todavia, eventuais propostas selecionadas estão condicionadas ao juízo discricionário de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ao estrito cumprimento dos requisitos legais aplicáveis: instrumento jurídico de aliança estratégica de inovação ou de compra pública de inovação ou outro instrumento legal.

Submissão da proposta

Como deve ser realizada a submissão da proposta?

De acordo com o item 5 do Edital nº 1/2026:

- A participação dar-se-á, obrigatoriamente, por meio do envio do formulário contido no Anexo I e o Termo de Compromisso - Anexo II - devidamente preenchidos e assinados pelos representantes para o endereço eletrônico lab.inovasusdigital@saude.gov.br
- Toda a documentação deverá ser enviada em formato "PDF";
- Todos os documentos constantes a este processo deverão ser encaminhados, UNICAMENTE e OBRIGATORIAMENTE, para o e-mail lab.inovasusdigital@saude.gov.br contendo como assunto: "EDITAL DO LABORATÓRIO INOVA SUS DIGITAL - NOME DO PROPONENTE";
- Anexar ao formulário eletrônico, em campo específico, o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição / empresa e no formato "PDF". Indica-se que a assinatura seja em formato digital por meio do GOV.BR.

Qual o procedimento recomendado para submissão da proposta?

Passo 1 - Enviar e-mail para lab.inovasusdigital@saude.gov.br, com o assunto "EDITAL DO LABORATÓRIO INOVA SUS DIGITAL - NOME DO PROPONENTE", incluindo anexos e documentação comprobatória preferencialmente em um único arquivo.

Passo 2 - Anexar um único arquivo PDF contendo os documentos a seguir (e na ordem apresentada a seguir).

- 1 - Anexo I preenchido (elaborar e preencher um novo arquivo a partir do texto constante no Anexo 1 do Edital nº 1/2026);
- 2 - Anexo II preenchido e assinado pelo representante legal da instituição / empresa (elaborar, preencher e assinar um novo arquivo a partir do texto constante no Anexo 2 do Edital nº 1/2026. Indica-se que a assinatura seja em formato digital por meio do GOV.BR).

3 - Documentos comprobatórios dos itens 2.2.1 / 2.2.2 / 2.2.3 / 2.2.4 (organizar todos os documentos no mesmo PDF dos Anexos I e II, na ordem abaixo).

Obs: Conforme Edital nº 1/2026, o proponente deverá cumprir com os seguintes requisitos, cumulativamente, ou seja, os itens 2.2.1 / 2.2.2 / 2.2.3 / 2.2.4 devem ser comprovados, obrigatoriamente (documentação emitida no prazo máximo de 90 dias da submissão da proposta):

2.2.1. Estar legalmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

- Emitir certidão no link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

2.2.2. Demonstrar capacidade técnica e experiência em saúde digital:

a) Capacidade Técnica – comprovar, obrigatoriamente, os 3 itens abaixo (exemplos de documentos que serão aceitos como comprovação constam no item 2.2.2, inciso iii, do Edital nº 1/2026);

- Conhecimento especializado comprovado em pelo menos um dos eixos temáticos previstos no item 4 do Edital nº 1/2026;
- Equipe técnica qualificada com formação e experiência compatíveis com o objeto da proposta;
- Infraestrutura tecnológica adequada para execução das atividades propostas, incluindo recursos computacionais, laboratoriais ou operacionais necessários.

b) Experiência – comprovar, obrigatoriamente, pelo menos um, dentre os requisitos a seguir (exemplos de documentos que serão aceitos como comprovação constam no item 2.2.2, inciso iii, do Edital nº 1/2026):

- Atuação há pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas à inovação tecnológica em saúde, saúde digital ou áreas correlatas;
- Execução de pelo menos 2 (dois) projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em saúde, saúde digital ou áreas correlatas;
- Pelo menos 2 (duas) publicações técnicas ou científicas, patentes, registros de software ou outras produções intelectuais relacionadas aos eixos temáticos deste Edital.

2.2.3. Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas:

- **Emitir certidão de Regularidade Fiscal no link**
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- **Emitir certidão de Regularidade Trabalhista no link**
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.2.4. Comprometer-se com princípios éticos, ambientais, sociais e de governança, segurança da informação e proteção de dados.

- Elaborar uma declaração que deve ser assinada pelo proponente de compromisso com os princípios supracitados (Indica-se que a assinatura seja em formato digital por meio do GOV.BR).

OBS: O tamanho máximo total dos arquivos no e-mail não deve ultrapassar 15 MB. Não aceitaremos anexos enviados como links de pastas virtuais.



Quem deve assinar o formulário de submissão da proposta?

O representante legal (dirigente) da instituição / empresa. Mediante Edital nº 1/2026, indicamos que toda documentação enviada apresente assinatura digital pelo GOV.BR para validação, caso o documento não apresente outra forma de certificação digital, devendo ser realizada pelo representante legal (dirigente) da instituição / empresa.